



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2023

**PROC. ADM. ORIGINAL N. 1106.02.403/2023.35**  
**PROCESSO DE PRORROGAÇÃO N° 1906.02.659/2025.70**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA IMPACTO FRIO AR-CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.

O presente Termo Aditivo de Contrato é firmado entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno (Autarquia), doravante denominado “**CONTRATANTE**”, inscrito no CNPJ sob n° 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, n° 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. MIGUEL ELIAS DAFFARA, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF/MF N°. XXX.XXX.XXX-XX, e a Empresa **IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.838.048/0001-03, com sede na Rua Dom José de Aquino Pereira, n° 746, Bairro Residencial Santa Ana, São José do Rio Preto, SP, CEP 15051-562, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. JOSÉ LUIZ CARLOS JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n° xx.xxx.xxx-x e do CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada “**CONTRATADA**”, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao contrato, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA 1°** - Fica **prorrogado** o contrato original e o primeiro termo aditivo, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **10/12/2025 até 09/12/2026**, aplicando-se o reajuste contratual



inflacionário do IPCA/IBGE acumulado, de aproximadamente 4,27%, passando o valor contratual anual para **R\$ 10.458,12 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, com pagamento **mensal** de **R\$ 871,51 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, nos termos previstos em contrato.

**CLAÚSULA 2º** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e demais aditivos, passando este Termo Aditivo a vigor a partir da **data** prevista na **Cláusula Primeira**.

**CLAÚSULA 3º** - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 2 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto/SP, **24 de novembro de 2025**.

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

MIGUEL ELIAS DAFFARA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

---

**IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO  
LTDA-ME.**

JOSÉ LUIZ CARLOS JUNIOR  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

*Testemunhas:*

**1. Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza**

**2. Wilclem de Lazari Araujo**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

**CONTRATO n° (de origem):** 09/2023 (2º Termo Aditivo - Prorrogação).

**OBJETO:** *Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar-condicionado, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes, para os aparelhos instalados na sede da Autarquia.*

**CONTRATANTE:** Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

**CONTRATADA:** **IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*São José do Rio Preto/SP, 24 de novembro de 2025.*

---

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

MIGUEL ELIAS DAFFARA

DIRETOR SUPERINTENDENTE

---

**IMPACTO FRIO AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.**

JOSÉ LUIZ CARLOS JUNIOR

SÓCIO PROPRIETÁRIO